



Cotas (Decreto nº 3.298/99) | Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Dá nova redação o inciso I, do art. 1º, da Portaria FNDE nº 224 de 19 de maio de 2016.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no Decreto nº 7.691, de 2 de março de 2012, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Instrução

Normativa/SLTI/MPOG nº 3, de 11 de fevereiro de 2015 e na Portaria/MEC nº 574, de 16 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Portaria FNDE nº 224, de 19 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - ao Diretor de Administração (Dirad), para praticar os atos referentes à gestão de pessoas, administrativa e patrimonial, ordenar despesas e assinar ou prorrogar contratos administrativos relativos a atividades de custeio, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO DIAS VIEIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ALEGRE

PORTARIA Nº 310, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 23149.000916/2016-56, homologa e torna público o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Professor Substituto para a Disciplina de Geografia, objeto do Edital nº. 10/2016, de 12/07/2016, publicado no DOU de 13/07/2016, conforme discriminação a seguir:

Área de Estudo: Geografia

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Rafael Henrique Meneghelli Fafá Borges	52,70	1º
Marcelo Henrique de Souza	47,79	2º
Luciano Melo Coutinho	45,74	3º

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 123, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2015-PROGESP, publicado no DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Adjunto A e Auxiliar, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Departamento de Engenharia de Produção - CT	Engenharia Econômica (23077.011370/2016-50)	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	-	NAO HOUVE APROVAÇÃO	-
Departamento de Medicina Clínica - CCS	Medicina de Família e Comunidade (23077.011609/2016-91)	Auxiliar/20h	Unanimidade de Votos	1ª lugar	EDSON DA SILVA FREITAS	9,18
				2ª lugar	Laís Izabel Maia Melo Crisanto	8,80

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 803, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037960/2016-53 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Análises Clínicas - ACL/CCS, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Farmácia/ Fisiopatologia e Diagnóstico Laboratorial

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Iara Fabrícia Kretzer	8,01
2º	Lucas Lourenço Maróstica	7,64

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

PORTARIA Nº 804, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.038917/2016-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Centro de Curitiba - CBS, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Medicina Veterinária/ Clínica e Cirurgia Animal

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

RODOLFO AMANDO SCHMITZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 118, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Registrar oficialmente a criação do Jardim Botânico da Universidade Federal de Santa Maria, vinculado ao Centro de Ciências Naturais e Exatas, atendendo as exigências da Resolução n. 339/2003, artigo 4º, Parágrafo 1º, CONAMA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIX ANTUNES SOARES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 326, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os procedimentos operacionais para o registro das receitas relativas às contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, são os constantes desta Portaria.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal - CAIXA procederá ao registro dos valores que lhe forem transferidos pela rede bancária por meio da emissão de documento hábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI pela Unidade Gestora Executora "CEF-Contribuições Sociais-LC nº 110", vinculada ao Ministério do Trabalho.

Art. 3º Compete à Unidade Gestora Executora "CEF-Contribuições Sociais-LC nº 110":

I - Apropriar no SIAFI a receita de que trata esta Portaria, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao ciclo de atualização das contas vinculadas do FGTS;

II - Observar as normas de contabilização vigentes, bem como os prazos de fechamento contábil, utilizando adequadamente as contas e eventos disponibilizados para a classificação da receita pública;

III - Comprovar a qualquer momento o ingresso da receita registrada no SIAFI;

IV - Prestar informações sobre os atos de gestão aos órgãos de controle interno e externo; e

V - Fornecer ao Ministério do Trabalho e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, quando solicitada, informações sobre as receitas registradas no SIAFI.

Art. 4º Os Coordenadores-Gerais de Programação Financeira, de Contabilidade e de Sistemas de Informática da Secretaria do Tesouro Nacional, no âmbito de suas competências, adotarão as providências com vistas ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria STN nº 278, de 19 de abril de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.806, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

Altera o Anexo ao Regulamento do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), divulgado pela Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 3 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º O Anexo ao Regulamento do Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), divulgado pela Circular nº 3.232, de 6 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO AO REGULAMENTO DO SISBACEN

1. O ressarcimento por utilização dos recursos computacionais do Banco Central do Brasil será realizado mediante a utilização dos seguintes valores:

I - para o tráfego de dados relacionado ao documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito:

a) até 5 (cinco) megabytes mensais trafegados nas redes: isento;

b) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 5 (cinco) e até 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$45,00 (quarenta e cinco reais);

c) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$65,00 (sessenta e cinco reais); e

d) no caso de substituição de documento anteriormente remetido para o Sistema de Informações de Créditos (SCR), processado e aceito, o valor do ressarcimento corresponderá a 10% do maior entre os valores calculados para cada um dos dois documentos, tendo por base os critérios definidos nas alíneas "a" a "c" deste inciso, acrescido da diferença entre esses valores quando a quantidade de megabytes do documento enviado em substituição for maior que a do documento substituído;

II - para o tráfego de dados das demais informações:

a) até 5 (cinco) megabytes mensais trafegados nas redes: isento;

b) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 5 (cinco) e até 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$112,00 (cento e doze reais); e

c) valor por megabyte trafegado nas redes que exceder a 800 (oitocentos) megabytes mensais: R\$160,00 (cento e sessenta reais).

2. Ficam isentos do ressarcimento pelo megabyte trafegado com o Banco Central do Brasil:

I - o usuário especial;

II - as entidades administradoras de sistemas de registro e de liquidação financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando no exercício exclusivo da função de registradora de operações realizadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme estabelecido na regulamentação.

3. Não será cobrado o tráfego realizado em ambiente de homologação, que serve para testes dos vários sistemas, quando o teste for de iniciativa do Banco Central do Brasil.